



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.284/2017

**LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual à remuneração dos servidores públicos efetivos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4% (quatro por cento) a partir de 1º de agosto de 2017; nos moldes do Anexo I-A, Anexo- I B, Anexo- I C, Anexo- I D, Anexo- I E, e Anexo II; correspondente à reposição salarial do período de 2015/2016.

**Parágrafo Único-** *(Suprimido)*

**Art. 2º** – A reposição salarial do período de 2016/2017 será no percentual de 3% (três por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal parcelada da seguinte forma: 1% (um por cento) a partir de 01/01/2018; 1% (um por cento) a partir de 01/01/2019 e 1% (um por cento) a partir de 01/01/2020.

**Parágrafo Único-** Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a encaminhar, com antecedência de 30(trinta) dias, Projeto de Lei ao Poder Legislativo, contendo a tabela atualizada conforme aumentos estabelecidos no artigo 2º.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º/08/2017, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Lei Municipal nº 1.284/2017**

---

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**BRUNO TÉOFILO ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**FÚLVIO TRINDADE DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de**  
**Governo**